



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3801

De 15 de março de 2011.

“Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios mensais atribuídos aos Vereadores do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, ficam revistos no percentual de 5,5 % (cinco, vírgula cinco por cento), conforme previsto no artigo 37, inciso X da C.F.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 15 de março de 2011.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 007/11.

Projeto de Lei nº 002/11 - Câmara Municipal.